

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 208/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

11/02/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

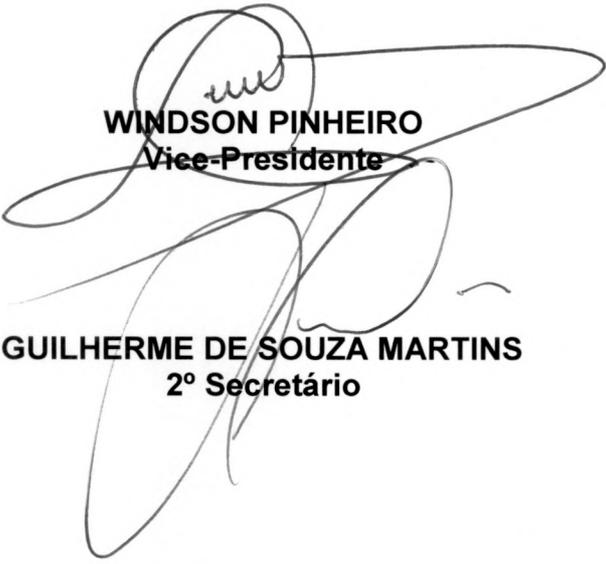
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Dia Municipal do Rotaract, a ser comemorado anualmente em 13 de março; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 208/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de fevereiro de 2014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.014.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, O DIA MUNICIPAL DO ROTARACT, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 13 DE MARÇO.”

(Projeto de Lei nº 208/2013, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga o “**DIA MUNICIPAL DO ROTARACT**”, a ser inserido no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 2º. O Dia do Rotaract será comemorado no dia 13 de março, por ser o Dia Mundial do Rotaract.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de fevereiro de 2.014.

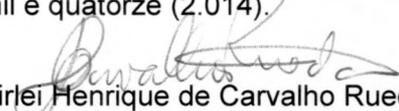

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de fevereiro de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

